



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

CGC: 10.358.174/0001-84

(81)3868-1054 / (81)3868-1038

LEI Nº 248/2002.

EMENTA: Cria as funções gratificadas e cargos que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Afrânio, mais um Cargo Comissionado de Assessor Especial VIII, Símbolo AE-VIII, com vencimentos mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), passando referido cargo a ter 02 (duas) vagas.

Art. 2º. Ficam criadas as Gratificações de Funções abaixo especificadas, a serem concedidas a servidores do quadro efetivo do quadro funcional da Prefeitura.

I - 20 (vinte) Gratificações de Função, Símbolo GF III, com valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), a serem concedidas aos servidores do quadro que exerçam a função de Motorista;

II - 20 (vinte) Gratificações de Função, Símbolo GF IV, com valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), a serem concedidas aos servidores do quadro que exerçam a função de Auxiliar de Enfermagem;

III - 01 (uma) Gratificação de Função Símbolo GF V, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedida ao servidor que exerça a função de Auxiliar de Laboratório;

IV - 01 (uma) Gratificação de Função, Símbolo GF VI, com valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser concedida ao servidor que seja encarregado da Coordenação da Limpeza Pública;

Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

CGC: 10.358.174/0001-84

(81)3868-1054 / (81)3868-1038

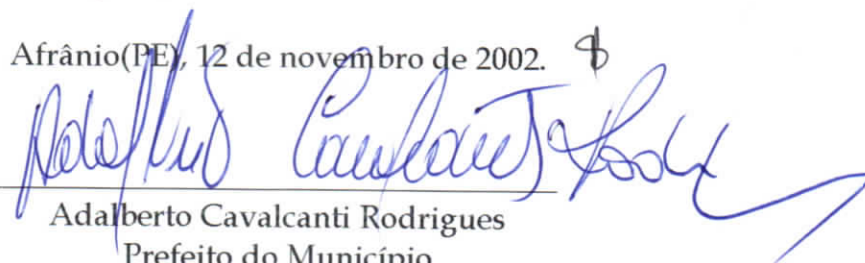
V - 01 (uma) gratificação de Função, Símbolo GF VII, com valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a ser concedida ao servidor que seja exerça a função de eletricitista.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo plantão médico, em todas as especialidades, passa a ser no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para 24 (vinte e quatro) horas de serviço.

Art. 4º. Os recursos para fazer face à execução da presente lei, estão previstos no orçamento do corrente exercício e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio(PE), 12 de novembro de 2002. †


Adalberto Cavalcanti Rodrigues
Prefeito do Município